



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.380, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*“Altera a redação do artigo 5º, da Lei nº 2.372, de 21 de novembro de 2017.”*

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.372, de 21 de novembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 2017.

  
**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

